



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CALDAS NOVAS
Caldas Novas - 2º Juizado Especial Cível

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL
CPF 812.527.901-63

Processo

Protocolo 5036294-45.2012.8.09.0025
Juízo Caldas Novas - 2º Juizado Especial Cível
Valor da Ação 5.551,25

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL
Adv. Requerente: JULIANNA GLORISSE ROCHA PARADA
Requerido: VIVIANE BORGES DE PAIVA

Movimentações do Processo

Em 29/03/2012 16:50:48, Petição Enviada; Em 29/03/2012 16:50:49, Processo Distribuído - Caldas Novas - Juizado Especial Cível (Conexão); Em 29/03/2012 16:50:49, Autos Conclusos; Em 09/06/2012 14:50:11, Despacho -> Mero Expediente; Em 27/06/2012 09:30:50, Juntada de Documento - MINUTA/PENHORA ON -LINE; Em 13/07/2012 09:12:05, Penhora Não Realizada; Em 17/07/2012 15:42:09, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 07/08/2012 15:27:48, Penhora Realizada; Em 15/08/2012 15:48:42, Despacho -> Mero Expediente; Em 16/08/2012 12:00:18, Audiência de Conciliação - (Agendada para 26/03/2013 14:40:00); Em 16/08/2012 12:00:18, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA); Em 27/08/2012 00:02:05, Intimação Lida - Automaticamente para ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA (16/08/2012 12:00:18)) - (Promovente); Em 25/10/2012 14:25:30, Mandado Expedido - Para VIVIANE BORGES DE PAIVA; Em 25/10/2012 14:27:15, Mandado Expedido - Para ART SILK COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA; Em 11/12/2012 08:55:31, Mandado Não Cumprido - (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA (16/08/2012 12:00:18)); Em 11/12/2012 08:56:59, Juntada -> Petição -> Diligencia Requerida; Em 11/12/2012 08:56:59, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL - Promovente (Referente à Mov. DILIGENCIA REQUERIDA); Em 22/12/2012 00:00:41, Intimação Lida - Automaticamente para ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL (Referente à Mov. DILIGENCIA REQUERIDA (11/12/2012 08:56:59)) - (Promovente); Em 31/01/2013 10:09:22, Juntada -> Petição; Em 01/02/2013 16:54:37, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 08/02/2013 10:06:21, Mandado Não Cumprido - (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA (16/08/2012 12:00:18)); Em 15/02/2013 12:02:14, Decisão -> Outras Decisões; Em 15/02/2013 12:02:14, Intimação Expedida - On-line para Advgs. de ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL - Promovente (Referente à Mov. DECISÃO); Em 18/02/2013 10:44:33, Intimação Lida - Por JULIANNA GLORISSE ROCHA PARADA (Referente à Mov. DECISÃO (15/02/2013 12:02:14)) - (Promovente); Em 19/02/2013 15:33:35, Certidão Expedida - EXCLUSÃO 2º EXECUTADA; Em 19/02/2013 15:44:37, Mandado Expedido - Para VIVIANE BORGES DE PAIVA; Em 26/02/2013 11:59:49, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. DECISÃO (15/02/2013 12:02:14)); Em 26/02/2013 12:05:28, Mandado Expedido - Para VIVIANE BORGES DE PAIVA; Em 19/03/2013 11:32:41, Mandado Não Cumprido -



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 12/11/2024 - 13:49:36
Localizar pelo código: 104957524511, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 13:50:37
Assinado por ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR
Localizar pelo código: 109387695432563873829898037, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 5.551,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CALDAS NOVAS - 2º JUZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: YASMIN WILLIANE PEREIRA DE SOUZA - Data: 12/11/2024 13:52:36

(Referente à Mov. MANDADO CUMPRIDO (26/02/2013 11:59:49)); Em 20/03/2013 11:55:22, Juntada de Documento - CERTIDÃO PARA EFEITOS DO ART.615-A CPC; Em 26/03/2013 15:26:06, Audiência Realizada - (Conciliação - 26/03/2013 14:40); Em 26/03/2013 15:26:06, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 15/04/2013 16:19:05, Despacho -> Mero Expediente; Em 02/05/2013 13:17:43, Audiência de Conciliação - (Agendada para 09/10/2013 14:40:00); Em 02/05/2013 13:17:43, Intimação Expedida - Online para Advgs. de ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA); Em 02/05/2013 13:51:48, Intimação Lida - Por JULIANNA GLORISSE ROCHA PARADA (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA (02/05/2013 13:17:43)) - (Promovente); Em 13/06/2013 15:21:25, Expedição de Documento - Edital de Citação e Intimação e Comprovante de Publicação; Em 09/10/2013 17:22:27, Audiência Realizada Com Sentença Sem Mérito - (Conciliação - 09/10/2013 14:40); Em 10/10/2013 16:09:42, Ofício(s) Expedido(s); Em 18/10/2013 17:26:54, Juntada de Documento - DESBLOQUEIO RENAJUD; Em 01/11/2013 10:29:19, Juntada de Documento - AR -CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO ; Em 24/02/2014 09:25:26, Certidão Expedida; Em 24/06/2014 17:08:07, Intimação Expedida - Online para Advgs. de ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL (Referente à Mov. AUDIÊNCIA REALIZADA COM SENTENÇA SEM MÉRITO); Em 04/07/2014 00:00:48, Intimação Lida - Automaticamente para (Promovente)ROBERTO DE OLIVEIRA DEL BEL (Referente à Mov. AUDIÊNCIA REALIZADA COM SENTENÇA SEM MÉRITO (09/10/2013 17:22:27)); Em 06/03/2015 12:58:58, Transitado em Julgado; Em 06/03/2015 12:58:58, Processo Arquivado; Em 21/09/2021 15:39:11, Certidão Expedida - Remessa a Contadoria Judicial; Em 05/10/2021 20:50:55, Cálculo de Custas; Em 08/10/2021 15:11:31, Certidão Expedida - Custas averbadas; Em 06/09/2023 13:46:36, Certidão Expedida - REDISTRIBUIÇÃO PROAD 422557; Em 06/09/2023 13:46:45, Processo Redistribuído - Caldas Novas - 2º Juizado Especial Cível (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: Demétrio Mendes Ornelas Júnior; Em 11/11/2024 17:02:50, Processo Desarquivado; Em 11/11/2024 17:03:48, Juntada de Documento - Solicitação de Certidão Narrativa - Polo Ativo.

Certifica mais que, no mov. 38 o Promovente não compareceu a audiência de conciliação, motivo pelo qual foi condenado a pagar as custas processuais. Outrossim, certifico que conforme mov. 49, as custas não foram devidamente pagas pelo Promovente, sendo assim averbadas. No mais, o processo encontra-se arquivado.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 12 de novembro de 2024.

Número da Guia	Certidão sem custas.
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00

13:49:02 Rosivan Barbosa Gomes Junior 52445580



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 12/11/2024 - 13:49:36
Localizar pelo código: 104957524511, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 13:50:37
Assinado por ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR
Localizar pelo código: 109387695432563873829898037, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>